



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230102TP00001

LICITAÇÃO N°. 00001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº 123/06.

### 2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2023, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro – Itapororoca - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável, através da ordem de serviço;  
Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
**RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS**

Dotação consignada no orçamento vigente

Elemento de despesa

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

**6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 51.521,86, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

6.8.2.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB" ◀. Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

6.8.2.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a)

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Compatível com o objeto da licitação.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do inicio da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2.PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.9.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.12.Os MEIs ficam obrigados a presentarem a Declaração Anual do SIMEI em substituição ao Balanço Patrimonial.

8.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.2.14.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

8.2.15.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.16.Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

8.2.17.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem ANTERIOR, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.2.18.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.2.19.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.Documentação específica:

8.3.1 Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.8.1.

8.3.2 Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1 A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

8.6 A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

## 9.0 DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2 Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1 Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2 Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3 Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3 Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e inicio dos trabalhos não será observada tolerância minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro – Itapororoca - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65

e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM =  $N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Itapororoca - PB, 03 de Janeiro de 2023.

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão



72

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA	UND	1	152.117,40	152.117,40
2	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO	UND	1	156.119,52	156.119,52
3	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA	UND	1	127.169,23	127.169,23
4	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES	UND	1	79.812,53	79.812,53
					Total 515.218,68

**3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para

comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

## 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSUEL PEREIRA DA SILVA

Secretário





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619521873

Registro: 11299122920PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
RUA SENADOR JOÃO AGRIPIÑO  
Complemento:  
Cidade: ITAPOROROCA

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 09.165.176/0001-78

Nº: S/N

UF: PB

CEP: 58275000

Contrato: Não especificado.

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: ITAPOROROCA

Bairro: ZONA URBANA

Nº: S/N

Data de Início: 02/05/2022

Previsão de término: 20/05/2022

CEP: 58275000

Finalidade: BEM DEFINIÇÃO

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 09.165.176/0001-78

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO #1478 - EM PARALELÓPEDOS	4.429,07	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.429,07	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.429,07	m²
6 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO #1620 - DRENAGEM	4.429,07	m³
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO #1478 - EM PARALELÓPEDOS	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.429,07	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO #1620 - DRENAGEM	4.429,07	m³
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO #1478 - EM PARALELÓPEDOS	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	4.429,07	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO #1620 - DRENAGEM	4.429,07	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações técnicas referentes ao Projeto de Pavimentação em paralelepípedo nas ruas (Ernesto Gomes da Silva, Pedro Alfonso de Carvalho, Rosélia Pereira de Lima e Rua Severino Augusto de Melo), inclusive passeio público acessível, localizadas dentro do perímetro urbano do município de Itapororoca - PB, de acordo com o Contrato CT N° 1077976-11.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro que estou cumprendo as regras de aceitabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220447216**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**INICIAL**

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3633150

**MOHANA KARINNA  
CAVALCANTI  
SILVA:11287030416**

Assinado de forma digital por  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA:11287030416  
Data: 2022/06/13 18:06:57 -03'00'

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA - CPF: 125.870.384-16

PREFECTURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCAS - CNPJ: 09.186.176/0001-76

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-pb.org.br/validar/>; com a chave: 1NYTWd.  
Impresso em: 13/06/2022 às 10:03:38 por: , lo: 177, 106.82.24





ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS	Contrato: 1077978-11	Data Base : mar/22
Município: ITAPOROROCA - PB		
Endereço : DIVERSAS RUAS		
SINAPI - PB - MARÇO/2022		
DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022		
SICRO 3 - JANEIRO/2022		
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)		
Item	Descrição	Total (R\$)
1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA	R\$ 152.117,40
2	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO	R\$ 156.119,52
3	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA	R\$ 127.169,23
4	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES	R\$ 79.812,53
	TOTAL GERAL.	R\$ 515.218,68

76



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPORORICA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS.  
Município: ITAIPORORICA - PB

REFANSE: R\$ 481.104,00

BDI: 20,99%

FONTE / DATA-BASE:  
SEAPI - PB - MAR/2022;  
DOD - PB - 25/08/2022-MAR/2022;  
NCRF 3 - JAN/2022.

Endereço : DIVERSAS RUAS.

Contrato: 1877978-11

ENCARGOS SOCIAIS NÃO  
DESONERADOS:  
115,82% (R\$) 72,25% (MÊS)

Item	Código Busto	Descrição	Planta Orçamentaria Setorial	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Unid com BDI	Total (R\$)
1.		RUA ERNESTO GOMES DA SILVA						151.117,48
1.1.		SERVICOS PRELIMINARES						3.997,24
1.1.1.	06.381.00 DER-PB	PLACA INDICATIVA DE OBRA		m²	8,00	298,00	188,36	2.068,72
1.1.2.	99064 SENAPI	LOCACAO DE PAVIMENTACAO AF_18/2018		M	100,00	1,72	0,64	128,72
1.2.		TERRAPLANAGEM						155,00
1.2.1.	100575 SENAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019		m²	1292,16	0,38	0,12	155,00
1.3.		PAVIMENTAÇÃO						147.830,87
1.3.1.	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		m	423,10	28,91	14,72	14.000,03
1.3.2.	101169 SENAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_18/2020		m²	1292,16	68,53	82,36	106.544,77
1.3.3.	94990 SENAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_37/2016		m²	19,00	628,26	754,48	12.048,91
1.3.4.	9050-Rampa Propri 1,20	Rampa de acessibilidade utilizada nas pavimentações utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros		m²	8,00	429,88	516,24	4.129,92
1.3.5.	84525 GEIRUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)		m²	1292,16	0,40	0,48	620,24
1.4.		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.134,25
1.4.1.	102498 SENAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO) AF_35/2021		M	403,10	1,17	1,41	566,77
1.4.2.	16/2020 Projeto	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM		UND	2,00	80,85	97,09	194,18
1.4.3.	5213417 SICROJ	Placa em esp. nº 16 galvanizado com pintura retrorefletiva tipo I + III - sinalização		m²	0,59	345,40	414,79	244,73
1.4.4.	5216111 SICROJ	Sapate para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fixamento e implantação		m	1,00	109,71	126,95	126,95
2.		RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO						156.119,52
2.1.		SERVICOS PRELIMINARES						506,12
2.1.1.	99064 SENAPI	LOCACAO DE PAVIMENTACAO AF_18/2018		M	221,00	0,55	0,64	141,44
2.1.2.	01.949.13 DER-PB	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES		M'	1,00	180,80	227,93	264,00
2.2.		TERRAPLANAGEM						163,91
2.2.1.	100575 SENAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019		m²	1349,25	0,19	0,12	163,91
2.3.		PAVIMENTAÇÃO						151.410,54
2.3.1.	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		m	446,00	28,91	14,72	15.485,12
2.3.2.	101169 SENAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_18/2020		m²	1349,25	68,53	82,36	111.040,28
2.3.3.	94990 SENAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2018		m²	23,91	628,26	754,48	18.039,62
2.3.4.	9050-Rampa Propri 1,20	Rampa de acessibilidade utilizada nas pavimentações utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros		m²	12,00	429,88	516,24	6.194,38
2.3.5.	84525 GEIRUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)		m²	1349,25	0,40	0,48	620,24
2.4.		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.248,65
2.4.1.	102498 SENAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO) AF_05/2021		M	403,00	1,17	1,43	609,12
2.4.2.	16/2020 Projeto	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM		UND	2,00	80,85	97,09	194,18
2.4.3.	5213417 SICROJ	Placa em esp. nº 16 galvanizado com pintura retrorefletiva tipo I + III - sinalização		m²	1,18	345,40	414,79	489,45
2.4.4.	5216111 SICROJ	Sapate para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fixamento e implantação		m	2,00	109,71	126,95	253,90
2.5.		MICRODRENAGEM						2.494,29
2.5.1.	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		M	4,00	28,91	14,72	100,88
2.5.2.	101962 SENAPI	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENTIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 8+0, AF_11/2020		m²	3,51	160,21	192,40	673,72
2.5.3.	94990 SENAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016		m²	2,19	628,26	754,48	1.652,71
3.		RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA						137.349,23
3.1.		SERVICOS PRELIMINARES						664,43
3.1.1.	99064 SENAPI	LOCACAO DE PAVIMENTACAO AF_18/2018		M	175,15	0,55	0,64	112,10
3.1.2.	01.949.13 DER-PB	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES		M'	2,36	180,80	227,93	492,11
3.2.		TERRAPLANAGEM						133,00
3.2.1.	100575 SENAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019		m²	1168,16	0,19	0,12	133,00
3.3.		PAVIMENTAÇÃO						125.405,00
3.3.1.	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		m	314,00	28,91	14,72	11.018,24
3.3.2.	101169 SENAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_18/2020		m²	1168,16	68,53	82,36	91.219,67
3.3.3.	94990 SENAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2018		m²	20,51	628,26	754,48	15.474,74
3.3.4.	9050-Rampa Propri 1,20	Rampa de acessibilidade utilizada nas pavimentações utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros		m²	10,00	429,88	516,24	5.162,40
3.3.5.	84525 GEIRUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)		m²	1168,16	0,40	0,48	572,02
3.4.		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.494,79



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBORA-Mirim

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS							REPASSE: R\$ 481.104,00	
Município: ITAÚBORA-Mirim							RDI: 20,69%	
Endereço: DIVERSAS RUAS							FONTE: DATA-RÁDIOS SINAPI-PB - MARÇO/2023 DEB-PR - JANEIRO-MARÇO/2023 MEB-PR - JANEIRO/2023	
Contrato: 1077978-11							ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESonerados: 115,83% (R\$0,00) 72,25% (R\$0,00)	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÍNTESE</b>								
Item	Código Base	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total (R\$)	
3.1	102499 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO), AF 05/2021	M	326,90	1,17	1,41	466,93	
3.2	06/2020 Projeto	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,00	88,81	97,00	194,00	
3.3	52134-07 SICR03	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I+II - cor preta	m²	0,59	347,49	414,79	244,73	
3.4	5216111 SICR03	Suprimento para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Envernizado e imprimado	m²	1,00	105,71	126,00	126,00	
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES							78.812,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES							71,40	
4.1	09064 SINAPI	LOCACAO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	111,57	0,33	0,64	71,40	
TERRAPLANAGEM							81,51	
4.2.1	100375 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	679,28	8,10	8,12	81,51	
PAVIMENTAÇÃO							78.786,00	
4.3.1	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	277,54	28,91	34,72	8.247,39	
4.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 03/2020	m²	679,28	88,51	82,30	55.904,74	
4.3.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2018	m²	17,49	628,26	754,48	10.177,96	
4.3.4	0030-Rampa Projeto 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações realizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	und	8,00	429,98	516,24	4.129,60	
4.3.5	84523 GEDUR-IP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	479,28	0,40	0,68	326,00	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA							873,59	
4.4.1	102499 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO), AF 05/2021	M	138,24	1,17	1,41	307,32	
4.4.2	06/2020 Projeto	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,00	88,81	97,00	194,00	
4.4.3	52134-07 SICR03	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I+II - cor preta	m²	0,59	347,49	414,79	244,73	
4.4.4	5216111 SICR03	Suprimento para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Envernizado e imprimado	m²	1,00	105,71	126,00	126,00	
							TOTAL GERAL R\$ 515.218,00	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL</b>								
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.179,29
3.1.1	06.261.00 DER-PB	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	3,00	288,60	358,59	1.066,72	
3.1.2	09064 SINAPI	LOCACAO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	788,54	0,33	0,64	453,46	
3.1.3	07.999.13 DER-PB	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M	3,76	189,80	227,83	857,03	
3.2	TERRAPLANAGEM							331,49
3.2.1	100375 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	4.429,07	8,10	8,12	331,49	
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO							983.432,45
3.3.1	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	1481,54	28,91	34,72	51.429,07	
3.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 03/2020	m²	4.429,07	68,51	82,30	364.312,44	
3.3.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2018	m²	87,13	628,26	754,48	65.737,85	
3.3.4	0030-Rampa Projeto 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações realizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	und	18,00	442,89	511,87	9.817,12	
3.3.5	84523 GEDUR-IP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	4.429,07	0,40	0,68	3.125,95	
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							4.881,28
3.4.1	102499 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO), AF 05/2021	M	138,24	1,17	1,41	307,32	
3.4.2	06/2020 Projeto	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,00	88,81	97,00	194,00	
3.4.3	52134-07 SICR03	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I+II - cor preta	m²	0,59	347,49	414,79	244,73	
3.4.4	5216111 SICR03	Suprimento para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Envernizado e imprimado	m²	1,00	105,71	126,00	126,00	
3.5	MICRODRENAGEM							3.494,29
3.5.1	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	4,50	28,81	34,72	160,66	
3.5.2	100375 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOSSADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIRETA CONVENTIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO-CAPA) = 38,45, AF 11/2019	m²	3,71	160,21	192,40	675,22	
3.5.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO, AF 03/2018	m²	2,19	628,26	754,48	1.653,21	
							TOTAL GERAL R\$ 515.218,00	



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOSOROCAS

REPASSE: R\$ 481.184,86

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS

Município: ITAPOSOROCAS - PB

BDI: 29,00%

Endereço: DIVERSAS RUAS

PONTE / DATA-BASE: 08/01/19 - Maio/2012 (001-PB - Junho/2012, 003001 - Junho/2012)

Contrato: 1022978-11

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83% (HORA) 72,15% (MÊS)

## Materiais de Cálculo

Item	Descrição	Unid	Quan.	Materiais de Cálculo
1.1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA			
1.2	SERVICOS PRELIMINARES			
1.2.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²		$8,0 = A + 4,00 + 2,00 = \text{Conforme Manual da Ura da Marca do Governo Federal - Obra}$
1.2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_102018	M	390,82	$= L = 200,00m (80 à Esq+80,82)$
1.2.3	TERRAPLANAGEM			
1.2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_10/2015	m²	1.292,16	$= A = 1200,00m^2 * 0,09 + 7,00 * 0,00 * 2 + (110,00 * 0,09) * 0,00 * 2$
1.2.5	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	421,1	$= L = (20,00)^2 * 2 + 3,00 * 2 * 1 + (10,00 + 3,00 + (7,00 * 2 + 1,00)) * 2 + 7,00 * 2 + 4,00 \text{ (parte de calçada)}$
1.2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO-13 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2010	m²	1.292,16	$= A = 1200,00m^2 * 0,09 + 7,00 * 0,00 * 2 + (110,00 * 0,09) * 0,00 * 2$
1.2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2010	m²	29,22	$= V = (20,00 * 0,02 + 1,70)^2 * 2 + 1,61 * 2 * 1 + (10,00 + 1,61 - (7,00 * 2 + 1,00)) * 2 + 7,00 * 2 + 4,00 \text{ (parte de calçada)}$ $= (\text{Comprimento da Rua} \times 2 \text{ lados} + \text{base de mureta} + \text{obstáculos}) * \text{largura descontando 1m de mureta} / \text{largura disponibilizada}$
1.2.9	Rampa de acessibilidade utilizada nas pavimentações utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	m²	8,0 = Q = 8,00 unidades	
1.2.10	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1.292,16	$= A = (100,00 * 0,09 + 7,00 * 0,00 * 2 + (10,00 * 0,09) * 0,00 * 2)$
1.2.11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.2.12	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIXAÇAO) AF_05/2011	M	400,1	$= L = 400,10 \text{ (comprimento de meio-fio entre o canto da travessaria)}$
1.2.13	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,0 = Q = 2,00 Placas por Rua	
1.2.14	Placa em aço nº 30 galvanizado com poliéster revestido tipo I + II - confecção	m²	0,50 = A = Área da Placa "PARC" = 0,50 * 1 placa	
1.2.15	Suposição para placa de sinalização em mureta de 1m medida 8 x 8 cm - fixamento e implantação	m	1,0 = Q = 1,00	
1.2.16	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO			
1.2.17	SERVICOS PRELIMINARES			
1.2.18	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	220,8	$= L = 220,80m (Esq à Esq+1,80)$
1.2.19	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M		$1,6 = V = 3,64 * 12,97 * 0,07 = \text{Considerando espessura de 7cm calçada existente}$
1.2.20	TERRAPLANAGEM			
1.2.21	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_10/2015	m²	1.349,21	$= A = (18,00 * 5,50 + (6,00 * 2,50) * 0,00 * 2 + 180,00 * 0,09 + 7,00 * 1,60 * 2)$
1.2.22	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.23	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	446,0	$= L = (20,00 * 2 + 3,00 * 2 * 1 - (7,00 * 2 * 0,00) + (7,00 * 2 * \text{parte de travessaria})$
1.2.24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO-13 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2010	m²	1.349,21	$= A = (31,00 * 5,50 + (6,00 * 2,50) * 0,00 * 2 + 181,00 * 0,09 + 7,00 * 0,00 * 2)$
1.2.25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2010	m²	23,91	$= V = (20,00 * 0,02 + 1,61)^2 * 2 + (7,00 * 1 + 1,61 * 2 * 1 - (7,00 * 2 + 1,00) * 2 + 7,00 * 2 + 4,00) * 2 + 7,00 * 2 + 4,00 \text{ (parte de calçada)}$ $= (\text{Comprimento da Rua} \times 2 \text{ lados} + \text{base de mureta} + \text{obstáculos}) * \text{largura descontando 1m de mureta}/\text{largura disponibilizada} - \text{Área de mureta existente} \times \text{desconto}/\text{espessura}$
1.2.26	Rampa de acessibilidade utilizada nas pavimentações utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	m²	12,0 = Q = 12,00 Unidades	
1.2.27	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1.349,21	$= A = (120,00 * 0,09 + 7,00 * 0,00 * 2 + 181,00 * 0,09 + 7,00 * 1,60 * 2)$
1.2.28	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.2.29	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIXAÇAO) AF_05/2011	M	400,1	$= L = 400,10 \text{ (comprimento de meio-fio entre o canto da travessaria)}$
1.2.30	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,0 = Q = 2,00 Placas por Rua	
1.2.31	Placa em aço nº 30 galvanizado com poliéster revestido tipo I + II - confecção	m²	1,18 = A = Área da Placa "PARC" = 0,59 * 2 placas	
1.2.32	Suposição para placa de sinalização em mureta de 1m medida 8 x 8 cm - fixamento e implantação	m	2,0 = Q = 2,00	
1.2.33	MICRODRENAGEM			
1.2.34	PURS. 2 APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPLÁQUIDA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENTIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CARA) = 80mm AF_11/2010	M	4,8 = L = (1,20 * 2 * 2)	
1.2.35	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_05/2010	m²	3,21 = A = (1,39 * 1,60 * 2)	
1.2.36	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA			
1.2.37	SERVICOS PRELIMINARES			
1.2.38	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	175,15	$= L = 175,15m (Esq à Esq+15,15)$
1.2.39	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M		$2,16 = V = 0,69 * 0,07 = \text{Considerando espessura de 7cm calçada existente}$
1.2.40	TERRAPLANAGEM			
1.2.41	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_10/2015	m²	1.108,38	$= A = (175,15 * 0,09 + 27,63 + 7,00 * 0,02 + 6,00 * 0,09 + 0,80 * 1,20 + 8,38 * 1,35)$
1.2.42	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.43	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	374,0	$= L = (175,15 * 2 + 1,20 * 2 * 1 - (7,00 * 2 * 0,00) + (7,00 * 2 * 0,00) + 0,80 * 1,20 + 8,38 * 0,00) * 2 + (2,00 * 0,00 + 0,80 * 0,00) * 2 + 7,00 * 2 + 4,00 \text{ (parte de calçada)}$
1.2.44	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO-13 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2010	m²	1.108,38	$= A = (175,15 * 0,09 + 27,63 + 7,00 * 0,02 + 6,00 * 0,09 + 0,80 * 1,20 + 8,38 * 1,35)$
1.2.45	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2010	m²	20,51	$= V = (175,15 * 0,02 + 1,20 * 2 * 1 - (7,00 * 0,00) + 0,80 * 0,00 + 0,80 * 0,00) * 2 + (2,00 * 0,00 + 0,80 * 0,00) * 2 + 7,00 * 2 + 4,00 \text{ (parte de calçada)}$ $= (\text{Comprimento da Rua} \times 2 \text{ lados} + \text{base de mureta} + \text{obstáculos}) * \text{largura descontando 1m de mureta}/\text{largura disponibilizada}$
1.2.46	Rampa de acessibilidade utilizada nas pavimentações utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros	m²	10,0 = Q = 10,00 Unidades	
1.2.47	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1.108,38	$= A = (175,15 * 0,09 + 27,63 + 7,00 * 0,02 + 6,00 * 0,09 + 0,80 * 1,20 + 8,38 * 1,35)$

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPORÓBOCA			
Obras: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIPEDO DE DIVERSAS RUAS		BEPASSE: R\$ 401.384,00	
Município: ITAIPORÓBOCA - PB		RDI: 28,09%	
Endereço: DIVERSAS RUAS		POSIÇÃO/DATE/BASE: 09/02/2023 09:01:00 - Mês/Ano/2023 00:00:00 - Ano/00/00	
Contrato: 1077978-11		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83% (HORA) 72,25% (MÊS)	
<b>Materiais de Cálculo</b>			
Item	Descrição	Unid	Quant.
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO: AF_05/2021)	M	326,0 = L = 326,00 (comprimento da malha-fio non e menor do trecho)
3.4.2	PLACA ESPECIALADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR. DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,0 = Q = 2,00 Placas por Rua
3.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com polímero reforçada tipo 1 + E1 - confecção	m²	0,59 = A = Área da Placa "PARC" = 0,59 * 1 placa
3.4.4	Soporte para placa de identificação em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Encadernação e instalação	m	1,0 = Q = 1,00
4	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEDRELAS		
4.1	SERVICOS PRELIMINARES		
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: AF_10/2018	M	111,57 = L = 111,57 (00,400x281,47)
4.2	TERRAPLANAGEM		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTOFRATILADORA AF_11/2019	m²	479,28 = A = (111,57*280,00 + 7,30*1,25)
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTECA	m	227,54 = L = (111,57*2 + 1,25) + 7,30 + 10,00 + 7,30 (maior do trecho)
4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPIPEDOS, REVESTIMENTO COM ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2018	m²	676,28 = A = (111,57*280,00 + 7,30*1,25)
4.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO CUM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EN ORUA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_05/2016	m²	13,49 = V = ((111,57*2 - (7,30+4,89)*2)/1,33) = (Comprimento da Rua + 2 lajes - calha) / (largura da acostamento) / largura descontando 1,0m de malha-fio/áspata
4.3.4	Rampas de acessibilidade ordinária nas pavimentações existentes em cotação com altura de 1,20 metro	und	8,0 = Q = 8,00 unidades
4.3.5	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	670,28 = A = (111,57*280,00 + 7,30*1,25)
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO: AF_05/2021)	M	108,04 = L = 108,04 (comprimento da malha-fio non e menor do trecho)
4.4.2	PLACA ESPECIALADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR. DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,0 = Q = 2,00 Placas por Rua
4.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com polímero reforçada tipo 1 + E1 - confecção	m²	0,59 = A = Área da Placa "PARC" = 0,59 * 1 placa
4.4.4	Soporte para placa de identificação em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - Encadernação e instalação	m	1,0 = Q = 1,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPORORÓCA									
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO DE DIVERSAS RUAS						REPASSE: R\$ 481.104,00			
Município: ITAIPORORÓCA - PB						BDI:	28,09%		
Endereço: DIVERSAS RUAS						PONTE / DATA-BASE: SISAPI - PR - MARCO/01/23 DEB - PR - JANEIRO/MARÇO/03/03 ELENCO - JUNHO/03/22			
Contrato: 1677978-11						ENCARGOS SOCIAIS NÃO- DESCONFERIDOS: 115,83% (HORA) 73,28% (MÊS)			
Composição Analítica com Preço Unitário									
Composição Principal									
1.3.4	Código Banco	Descrição	Type	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	8550-Ramoas Projeto	Plamás de acoestibante utilizadas nos pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros).	PAV - PAVIMENTAÇÃO	UNID	1.0000000	420,68	420,68		
Auxílio	1.20								
Composição	94905 SISAPI	CONCRETO PCK = 15MPA, TRACO 13x4x3,5 CM MASSA SECA DE CIMENTO: AREA MÉDIA/BRITA 10, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	FUND - FUNDACÕES E...	m³	0,5800000	335,04	194,34		
Auxílio		LANCAMENTO/AMPLIACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	FUND - FUNDACÕES	m³	0,4000000	187,36	80,96		
Composição	74060001 SISAPI	PINTURA ACríLICA EM PISO CIMENTICO 0,5L 0,600 LITROS	PIST - PINTURAS	m²	8,2800000	16,18	137,44		
Auxílio									
Composição	1 Placa	PISO FOOTSTEL EM PLACA CIMENTICA, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,9800000	85,92	85,92		
					MQ sem LS ==	85,92	85,92		
					LS ==	0,00	MQ sem LS ==		
					Valor do BD1 ==	85,92	85,92		
						Valor com BD1	85,92		
<b>Observação:</b>									
Coeficiente aditivo de detalhe construtivo:									
Concreto - Volume = (2,73+1,80+2,75)*1,20*0,37 = 0,88 m³									
Lancamento - Volume = Volume da concreto									
Piso: (2,70+1,80+2,75)*1,20 = 8,28 m²									
Piso total: 8,28*0,20*0,20 = 2,88 m²									
1.4.2	Código Banco	Descrição	Type	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	8802001 Projeto	PLACA SINALIZADORA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÃO 100X10 CM	PAV - PAVIMENTAÇÃO	UNID	1,0000000	80,00	80,00		
Auxílio		SERVENTE COM ENGRANAGENS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	16,00	16,00		
Item	08011000 SISAPI	BUCHA DE NYLON SEM ASA 00, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO DEDICADO COM ROSCA ROBERTA, CABOCO CHATA E PENDA PHILIPS	Materiais	UN	0,4000000	0,16	0,16		
Item	08018001 SISAPI	PLACA DE ACO SINALIZADORA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 10 CM DE LARGURA	Materiais	UN	1,0000000	74,20	74,20		
					MQ sem LS ==	4,80	4,80		
					LS ==	0,00	MQ sem LS ==		
					Valor do BD1 ==	16,00	16,00		
						Valor com BD1 ==	97,36		
<b>Observação:</b>									
Composição baseada no item 73818000 - SISAPI									
Composto por Auxiliares									
Composição	Código Banco	Descrição	Type	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	1 Projeto	PISO FOOTSTEL EM PLACA CIMENTICA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO TRÂNSITO PÚBLICO	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	56,99	56,99		
Auxílio		PEITORINO COM ENGRANAGENS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,45	10,23		
Composição	98300 SISAPI	SERVENTE COM ENGRANAGENS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	16,00	12,80		
Auxílio									
Item	370 SISAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZZAPORHEEDOR (RETRATO NA JAZZAP, SEM TRANSPORTES)	Materiais	m²	0,0100000	90,00	0,90		
Item	1279 SISAPI	LIMENTO PORTLAND COMPÓSTO CP II-S	Materiais	KG	1,0000000	0,54	0,54		
Item	37 Projeto	PISO FOOTSTEL DE CONCRETO 0,5L 0,600 LITROS	Materiais	m²	16,0000000	2,00	32,00		
					MQ sem LS ==	10,30	10,30		
					LS ==	0,00	MQ sem LS ==		
					Valor do BD1 ==	11,44	11,44		
						Valor com BD1	33,11		



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB**

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO DE DIVERSAS RUAS  
 Município: ITAPOROROCA - PB  
 Endereço: DIVERSAS RUAS  
 Contrato: 1077978-11  
 REPASSE: R\$ 481.104,00  
 FONTE / DATA-BASE: SINAPE - PB - MARÇO/2022  
 DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022  
 SICRO 3 - JANEIRO/2022  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA)  
 72,25%(MÊS)  
 BDI CONST: 20,09%

**COTAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado
1	Piso pedonátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	R\$ 3,00	R\$ 2,00
			Dinho Pre- MOLDADOS		(83) 98831-5868	R\$ 2,00	
			Interblock artefatos de cimento s/a	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	R\$ 3,50	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOROROCA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Obs.: FABRMENTAÇÃO EM PARALELISMO DE ENERGIA E ÁGUAS  
Município: ITAIPOROROCA - PB  
Código: 1671511

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios		Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praias, calçadas, etc.		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos		Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		Portarias, Multas e Fines	
Nº Componente do BDI	% Informado	TQ	Média	TQ	Média	TQ	Média	TQ	Média	TQ	Média	TQ	Média
Administrativo Central (Ac)	3,65	3,00	4,00	3'9	3,80	4,01	4,67	3,43	4,53	6,71	1,50	3,46	4,49
Seguro (S) e Controlo (G)	2,27	0,93	1,00	3'9	0,22	0,40	0,74	0,26	0,49	0,25	0,30	0,46	0,21
Risco (R)	0,93	0,97	1,27	3'9	0,90	0,98	0,97	1,00	1,29	1,74	0,56	0,86	1,51
Despesas Financeiras (DF)	1,62	0,99	1,23	1'0	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,46	1,11	1,11
Luro (L)	4,64	6,16	7,40	8'06	0,64	7,36	8,69	6,74	8,64	8,40	5,11	6,72	8,00
Total componentes	6,18												
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN													

Observações:

- 1) Previsões sempre em coluna % Informado (Coluna I)
- 2) Os % totais aplicados são: PG [2,65%], COFINS [0,10%], ISS [0,00%] conforme apresentado no relatório da Sefaz, tipo informado é 25,1% (49 - 20%)
- 3) O cálculo do BDI foi feito na forma abaixo obtido pelo Acordo 2632/2013 do TCU, conforme CE/DEPDI/264/2013 de 17/10/2013

$$BDI = 20,05\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(I + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no Módulo do BDI, assim é só:

OBRAIS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

DOS VALORES % INFORMADO ENCONTRAM-SE OS LIMITES DO ACORDADO 2632/2013 TCU/PLANEJAMENTO  
OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E LEVAM AS MELHORES MÁXIMAS DOS LIMITES DO ACORDADO 2632/2013 TCU/PLANEJAMENTO  
OS VALORES % INFORMADO DE SIG E H TORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABSTRA DO NÚMERO DOS LIMITES DO ACORDADO 2632/2013 TCU/PLANEJAMENTO

Continua Legenda Especifica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	
TIPO DE OBRA	BDI
Construção de Edifícios	20,34
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praias, etc.	25,80
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	18,60
Educação e Fornecimento de Energia Elétrica	20,57
Transportes, Utilidades e Fines	24,23
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	28,44
EDN =	24,90
	22,84
	27,88
	28,56
	14,62
	16,80

MOHANA KARINNA  
CAVALCANTI  
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA:11287030416  
Dados: 2022.05.15 18:16:06 -03'00'

84

1

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Glossary

Nº OPERAÇÃO 171797-11  
PROVIMENTO / TOBACORE  
PROSPECTURA MUNICIPAL DE ITAM  
Nº CTEC EMPRESA EX

GIOCO	DETTAR UGRA
MONOPOLIA	MUNDIAL / UF ITAPERUCICA, P.
SCACCHI	CNPJ

Identificação	Título da Entidade	Parceira
1	Administrador Local	
2	SERVIÇOS PRESTADORES	
3	PROMOÇÃO E AÇÃO DE TI	
4	DESENVOLVIMENTO TECNICO	
5	INSTITUIÇÕES	

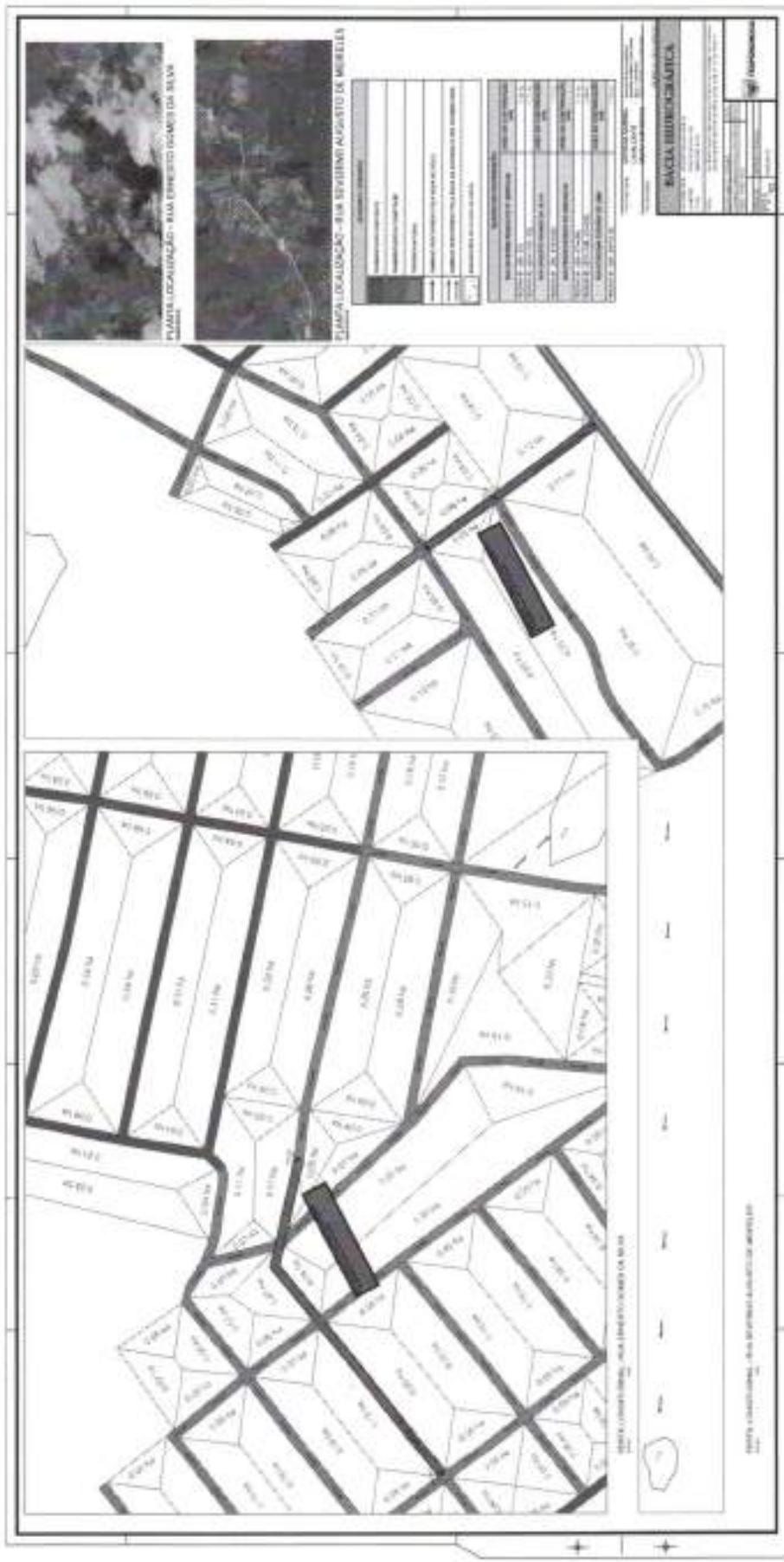
PHYSIOLOGIA PLANTARUM 2023

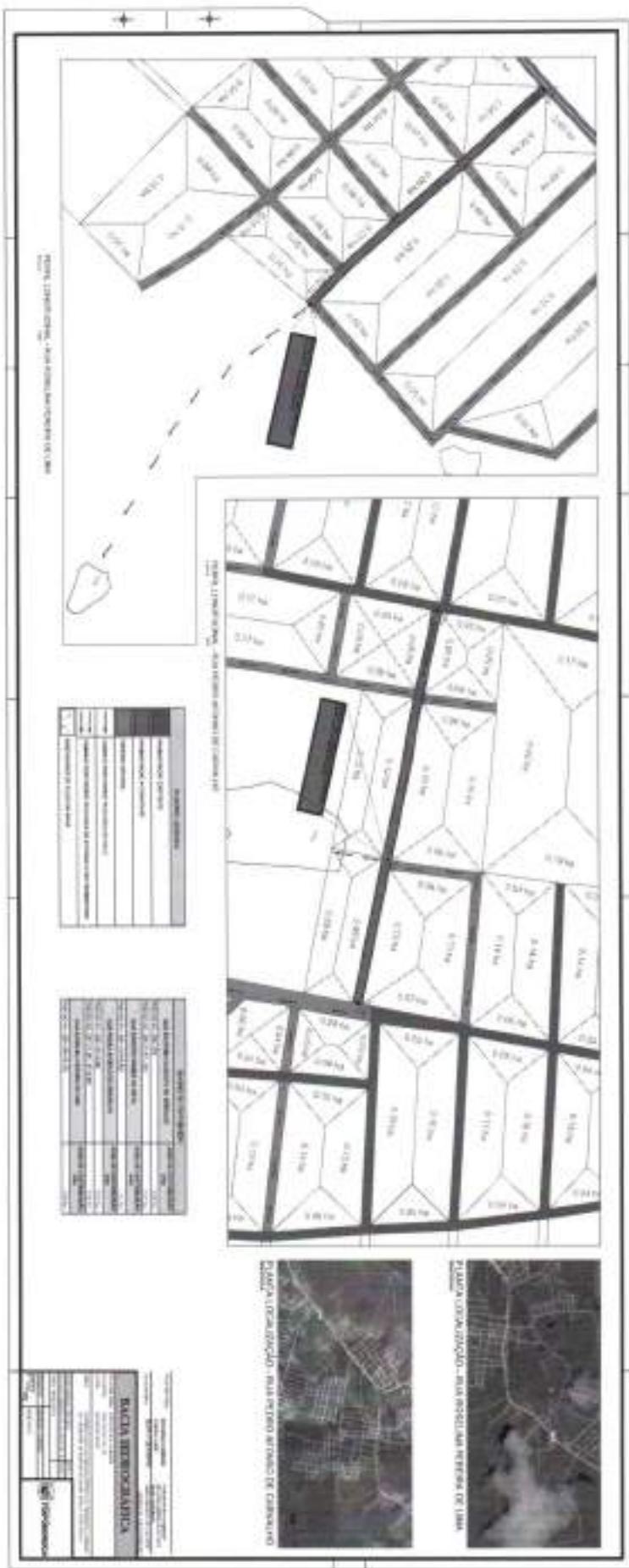
Journal of Health Politics, Policy and Law  
Volume 36 Number 1 March 2011

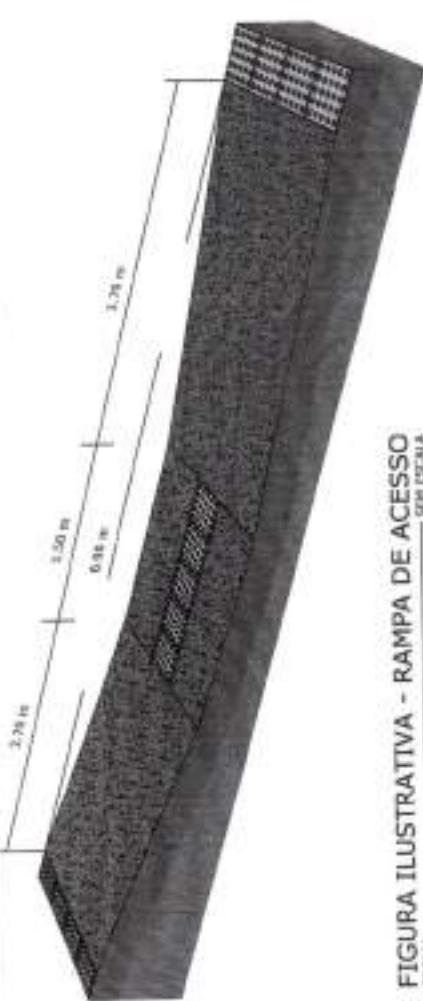
卷之三

Digitized by srujanika@gmail.com

行尸走肉 第二季







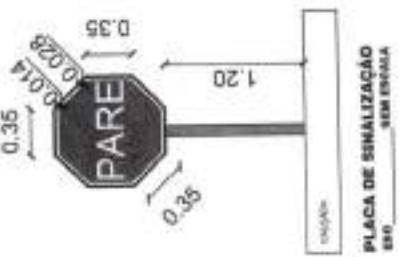
**FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO**  
ESCALA 1:50



**DETALHE DO ACESSO À RAMPA**  
SEM ESCALA

**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

- DEVEREM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 20° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRAFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA.
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS.
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL.
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).



**PLACA DE SINALIZAÇÃO**  
SEM ENHAMA

Aprovado de forma digital por:  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA 12870593016  
Data: 20/27/2015 TÉMIS/ETEC-02/00  
VENÇÃO 00 - DATA 05/04/2022

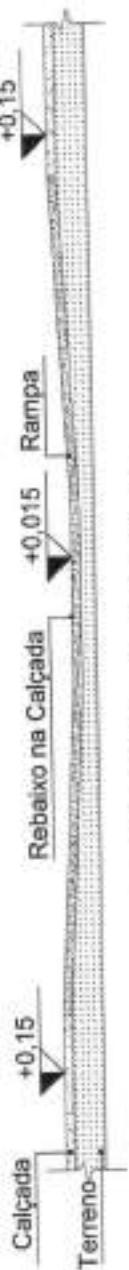
## DETALHES

PROPRIETÁRIO: MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA 12870593016  
ENGENHEIRO:

VENÇÃO 00

VENÇÃO 00 - DATA 05/04/2022

## DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

- Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
- Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



87

**P01**  
POSSIBILIDADES  
INDICAÇÕES



CROGUE - MUNICÍPIOS PRÓXIMOS:



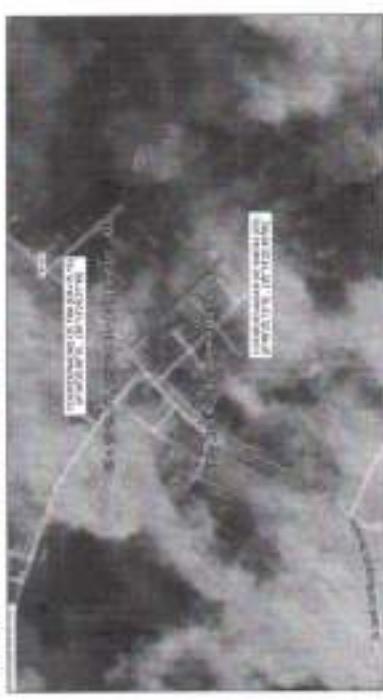
CROGUE - RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES



CROGUE - RUA ERNESTO GOMES DA SILVA



CROGUE - RUA PEDRO ALFONSO DE CARVALHO



CROGUE - RUA ROSELA PEREIRA DE LIMA

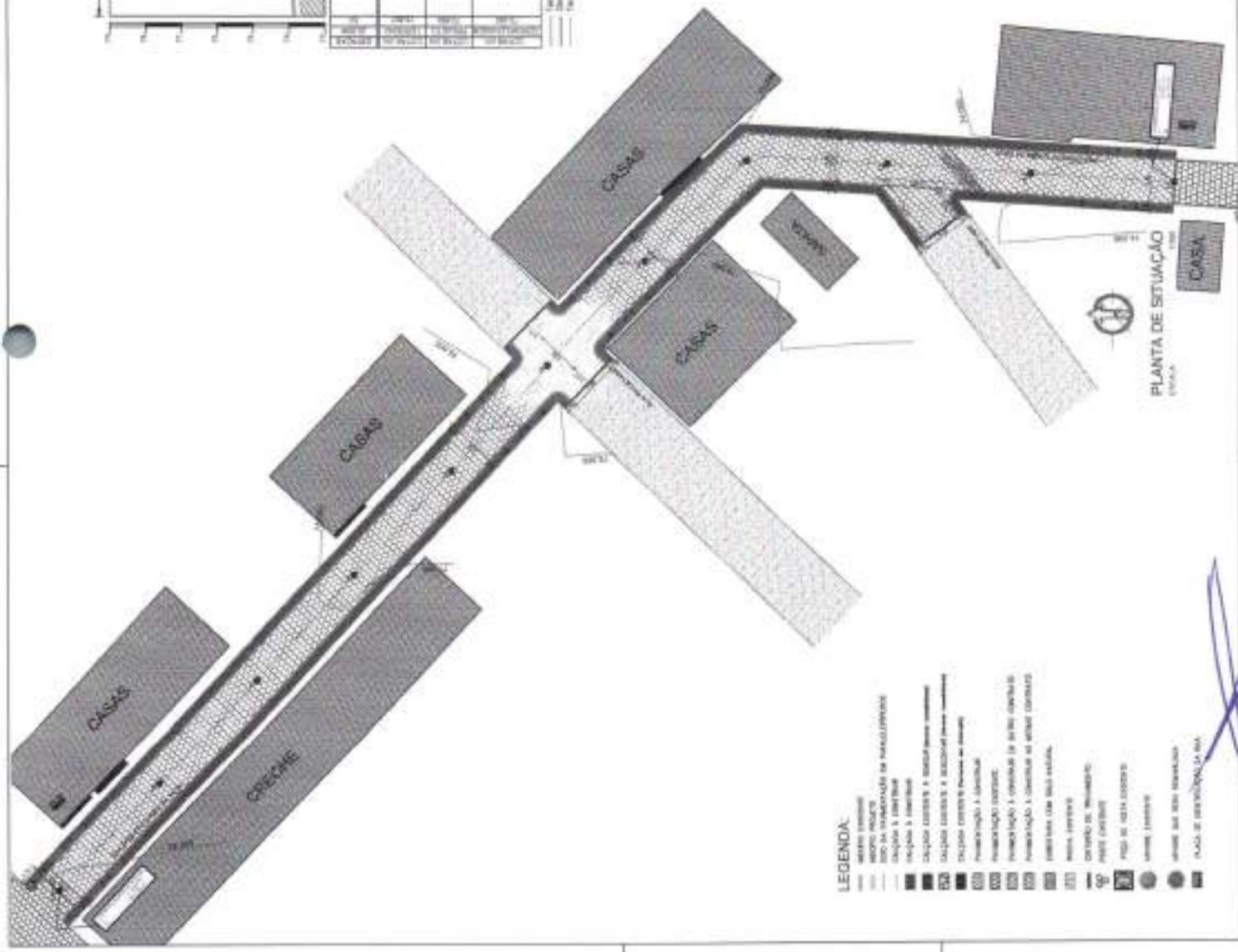
### LOCALIZAÇÃO

ENTREGUEIRO: MONICA XARINA,  
CIAUCAIAPIM  
ENDERECO: S/ Lote 1129/03004/16

Avenida de Fazenda  
INTERNA: Monica Xarina  
CEP: 36300-000  
Município: RJ - RJ - BRASIL

ENTREGUEIRO: ITAIPOROROCÁ  
CIAUCAIAPIM  
ENDERECO: Pôr do Sol  
CEP: 36300-000  
Município: RJ - RJ - BRASIL

PÔR DO SOL

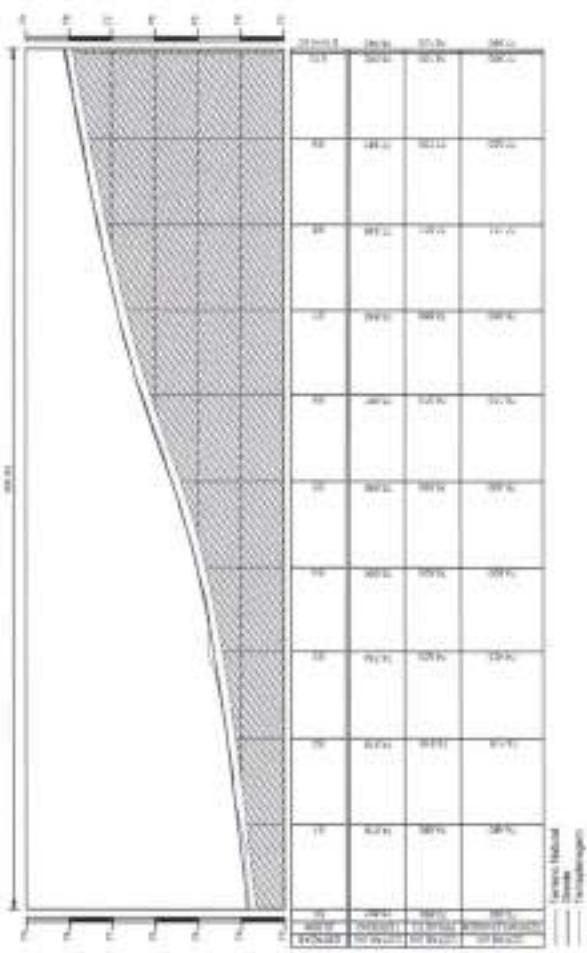


TOPOGRAFIA



卷之三

Page 1 of 1



DETALHAMENTO DA SEÇÃO

## DETALHAMENTO DA SEÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA:	
	INTERVENÇÃO INTERVENÇÃO INTERVENÇÃO INTERVENÇÃO INTERVENÇÃO



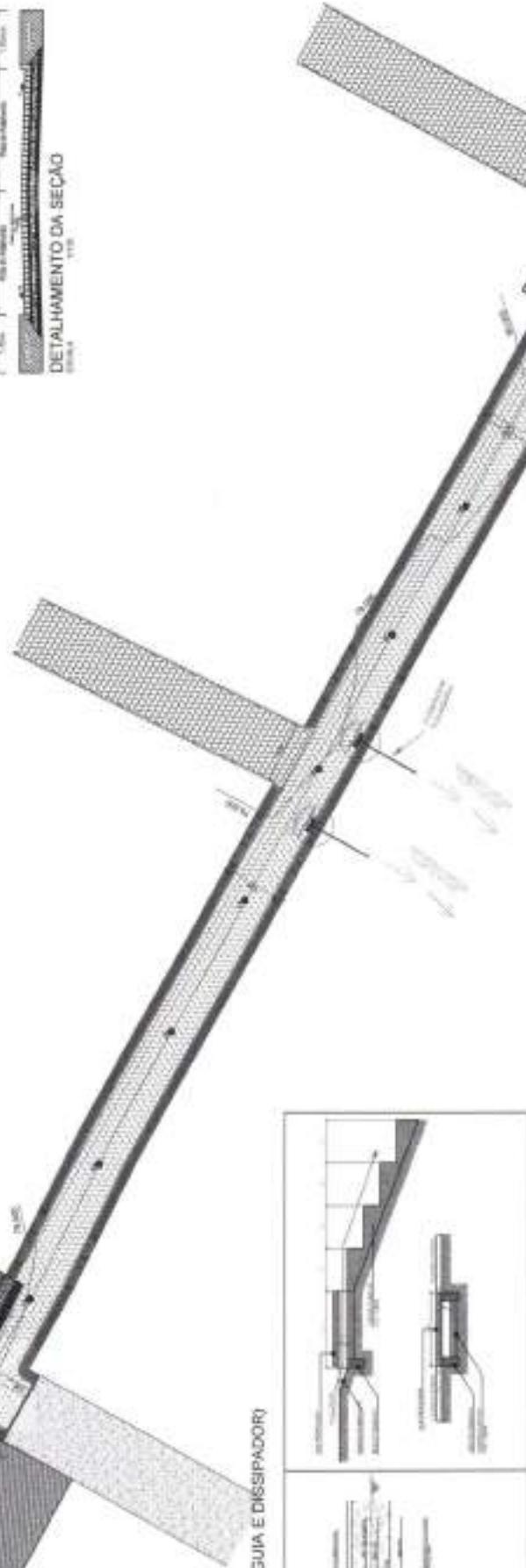
© 2013 The Author(s). *Journal compilation* © 2013 Association for Child and Adolescent Mental Health.

Rua Pedro Antônio de Carvalho	221.00m Variante Variante
Comprimento da Rua:	22.00m
Largura de eixo da Rodovia:	22.00m
Absorção da Rua e Descritor:	22.00m
Círculo de Travessão:	482.00m
Másc. do Circunferencial:	1.548.70m <sup>2</sup>
Área da Travessão:	18.00m <sup>2</sup>
Capacidade de Ocupação:	22.811 F
Capacidade de Descritor:	23.511 F
Capacidade de Construtor:	12. und
Ramal da Subestação:	

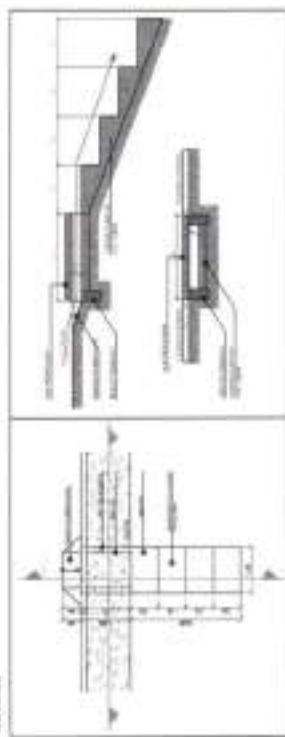
PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

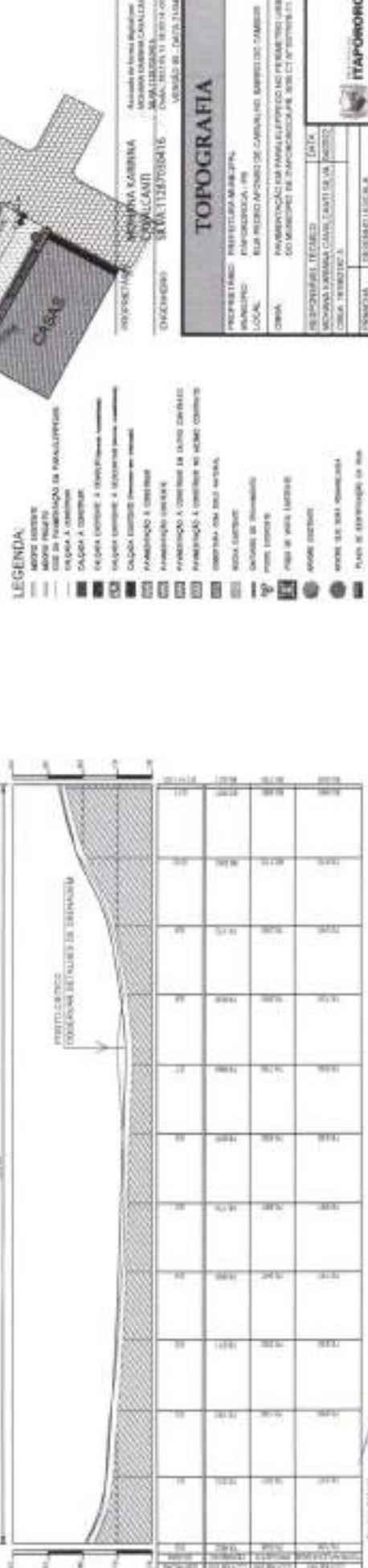
DETALHAMENTO DA SEÇÃO



DETALHE 01 (REBAIXO GUIA E DISSIPADÓRIO)



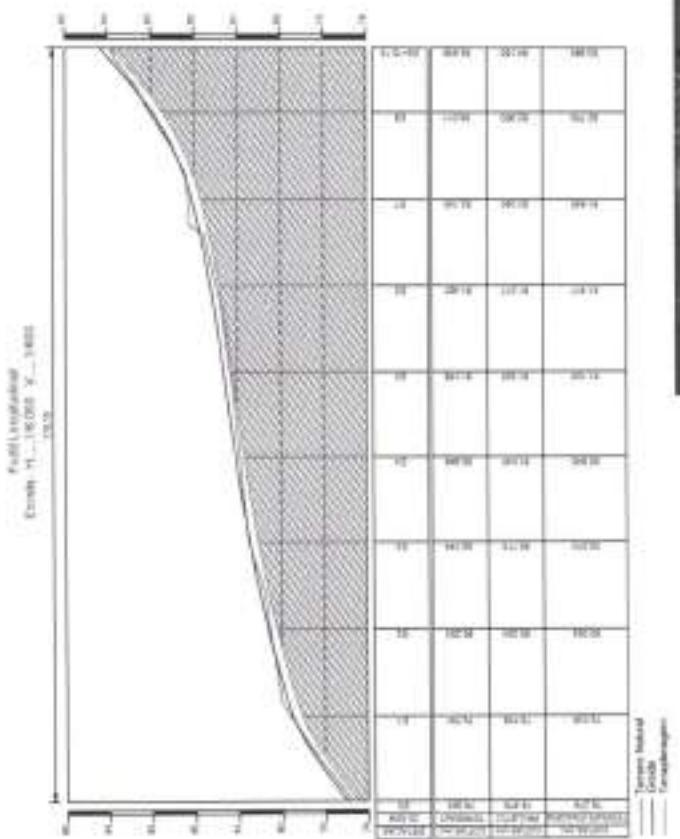
Tutor H\_16000 V\_1800



1000

Trotzki  
Gesamtausgabe

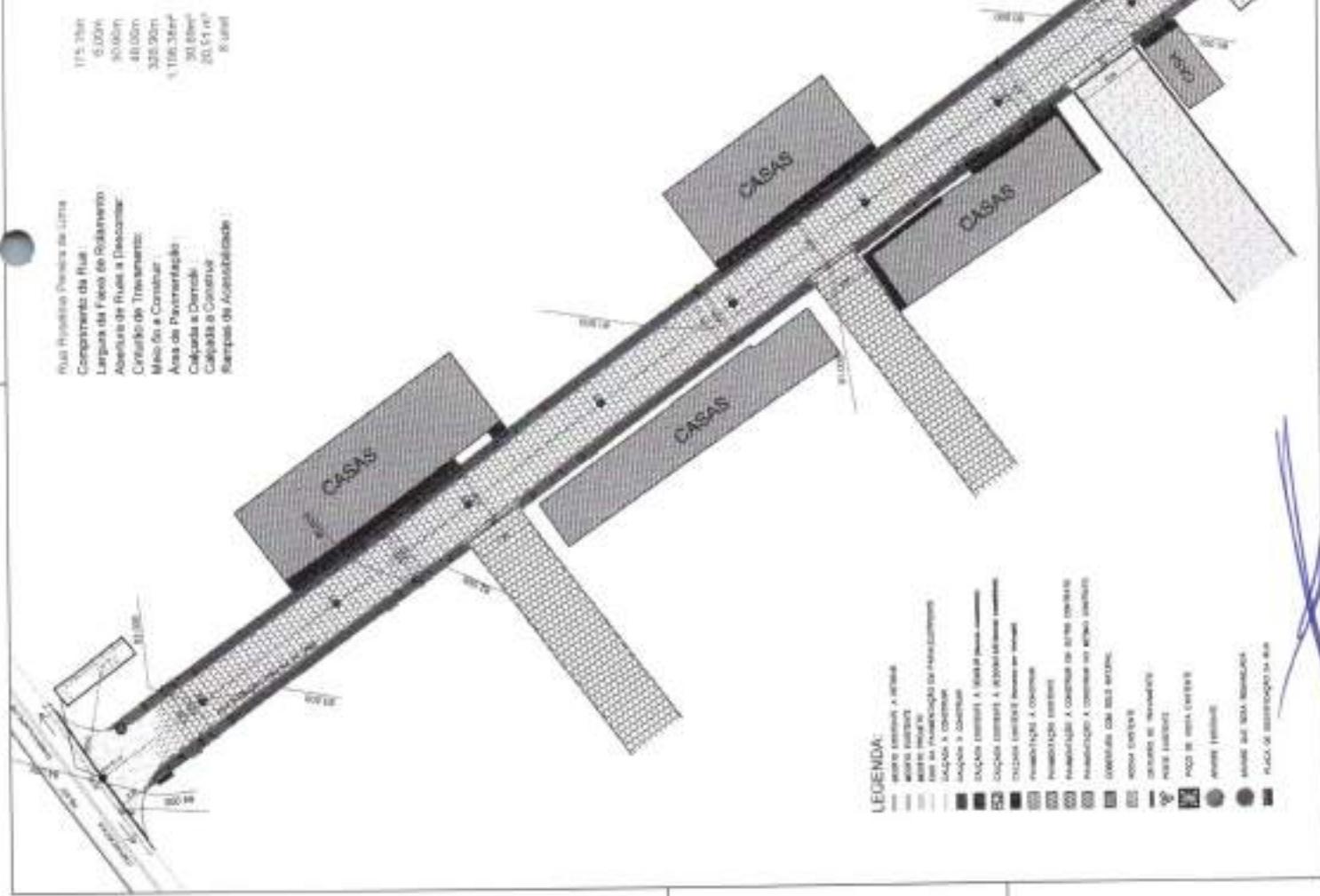
MACHONDA, JUANITA, CIARA, MARTA, GUA... Calle: 19 numero: 5		
P01	00000000000000000000000000000000	PO1 Indicador

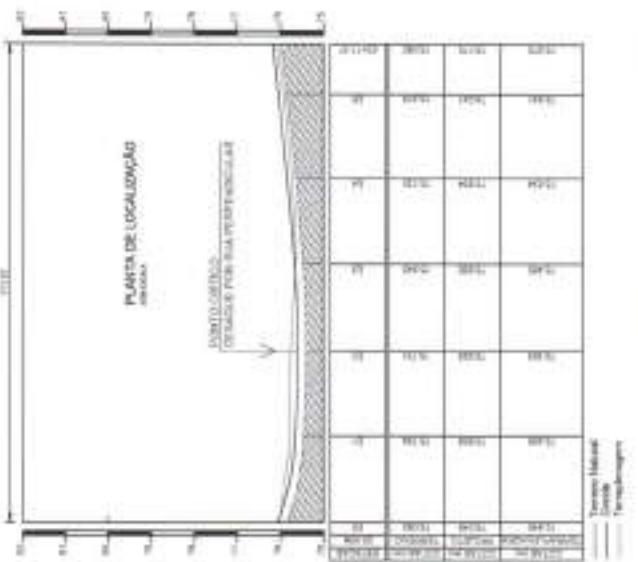


DETALHAMENTO DA SEÇÃO

TOPOGRAFIA

<b>TOPOGRAFIA</b>	
<b>PROPRIETÁRIO</b>	MARINA VASCONCELOS TACUABACANTO
<b>DESCRIÇÃO</b>	SECA, 116x103m44th
<b>ENTREGUE</b>	05/03/2018
<b>PROPRIETÁRIO</b>	PROPRIETÁRIO AL. NOSSA SUA MISERICÓRDIA - PA E-mail: <a href="mailto:marinavasconcelos@bol.com.br">marinavasconcelos@bol.com.br</a>
<b>CRONO</b>	FAVIMATOGAÇU NA PRIMA E SUPERA II (FAVIMATOGAÇU NA PRIMA II) FAVIMATOGAÇU NA PRIMA III (FAVIMATOGAÇU NA PRIMA III)
<b>USO DO CHAMADO</b>	USO DE CHAMADO, TÉCNICO E CRED-100% RECOLH.
<b>PERÍODO</b>	TRÊS (03) MESES
<b>POLÍCIA</b>	P01 ESTADOCHE



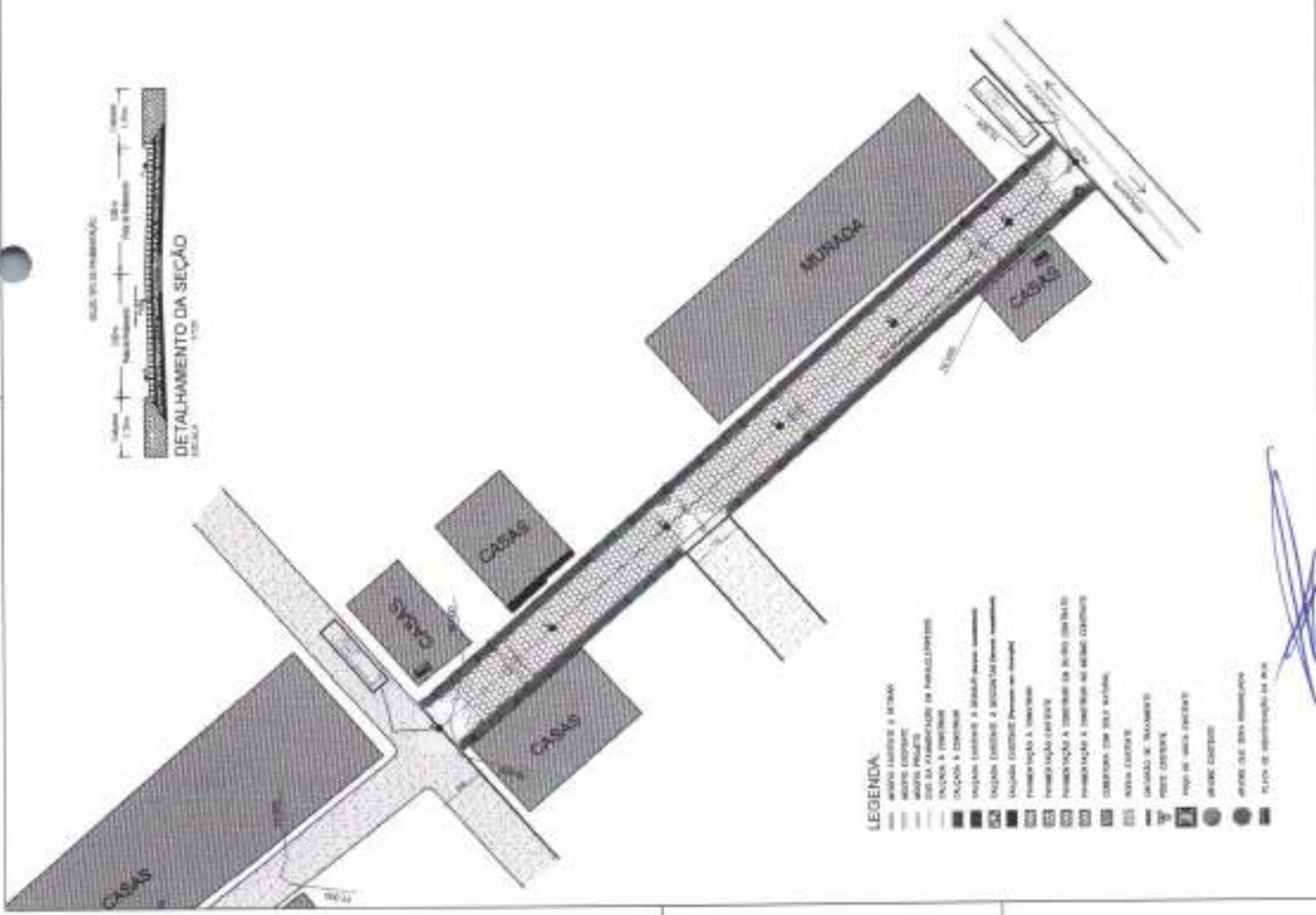


POLYMER LETTERS EDITION

TOPOGRAFIA

NAME: MOHAMED KALIFA SALL  
(AVAILABILITY):  
PHONE: +243 11 28703416  
EMAIL: mohamed.kalifa.sall@minfin.dz  
MESSAGE: [www.minfin.dz](http://www.minfin.dz)

PLANTA DE SITUAÇÃO





PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO  
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - (PB) – CONTRATO DE Nº 1077978-11

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA  
CREA-PB: 161.952.187-3

05 de MAIO de 2022

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - (PB) – CONTRATO DE N° 1077978-11

### OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar a área da Pavimentações das ruas: Rua Severino Augusto de Meireles ( $679,28\text{ m}^2$ ), Rua Ernesto Gomes da Silva ( $1.292,16\text{ m}^2$ ), Rua Pedro Afonso de Carvalho ( $1.349,25\text{ m}^2$ ) e Rua Roselina Pereira de Lima ( $1.108,38\text{ m}^2$ ), no município de Itapororoca (PB), sob o contrato de n° 1077978-11.

### INTERVENÇÃO

- RUA SEVERINO AUGUSTO DE MEIRELES

Coordenadas E0 (inicio): S $6^{\circ}49'55.17''$  / W $35^{\circ}15'26.82''$

Coordenadas E5 + 11.57 (Final): S $6^{\circ}49'58.17''$  / W $35^{\circ}15'25.17''$



J



PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**



✓



PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**



XX



PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**



✓





- RUA ERNESTO GOMES DA SILVA

Coordenadas E0 (inicio): S $6^{\circ}49'57.70''$  / W $35^{\circ}15'6.52''$

Coordenadas E10 + 0.82 (Final): S $6^{\circ}49'59.77''$  / W $35^{\circ}15'12.27''$







PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**





XX



PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**





PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**



X





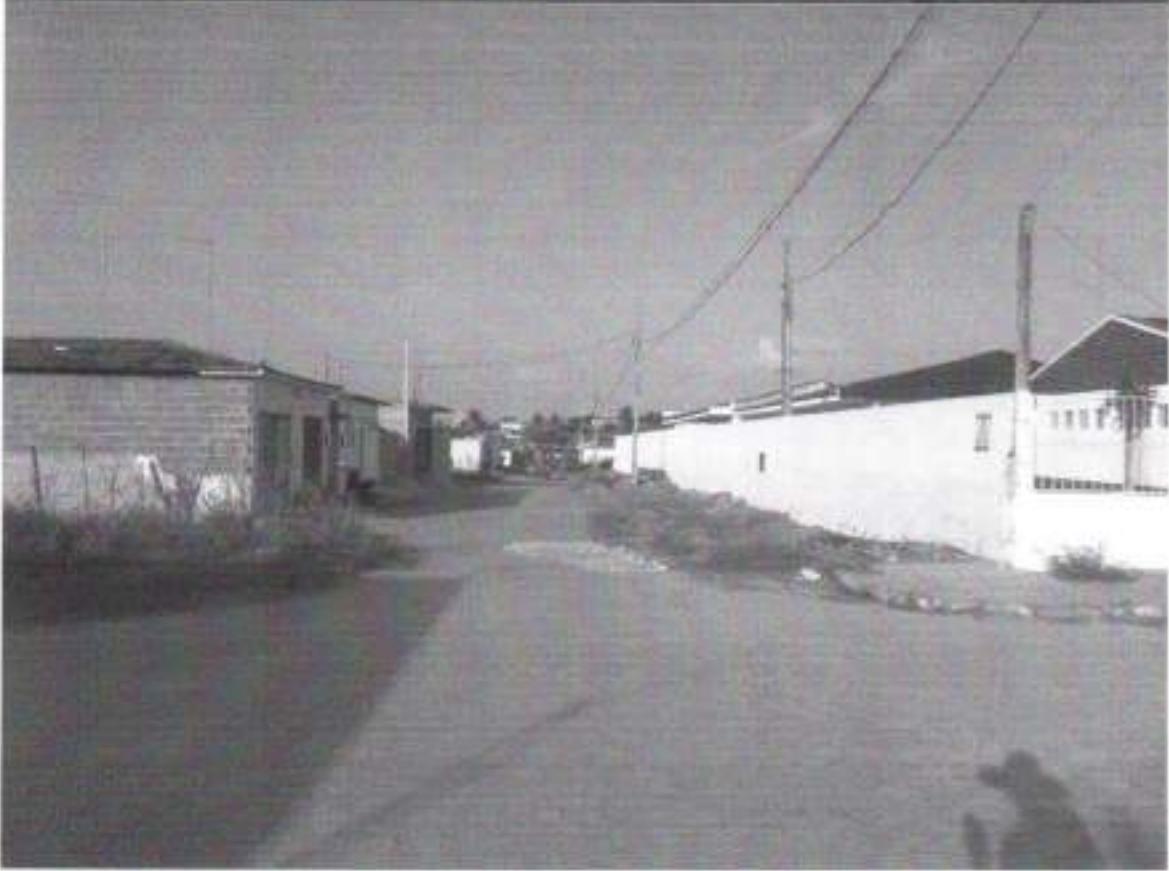
PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**





PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**





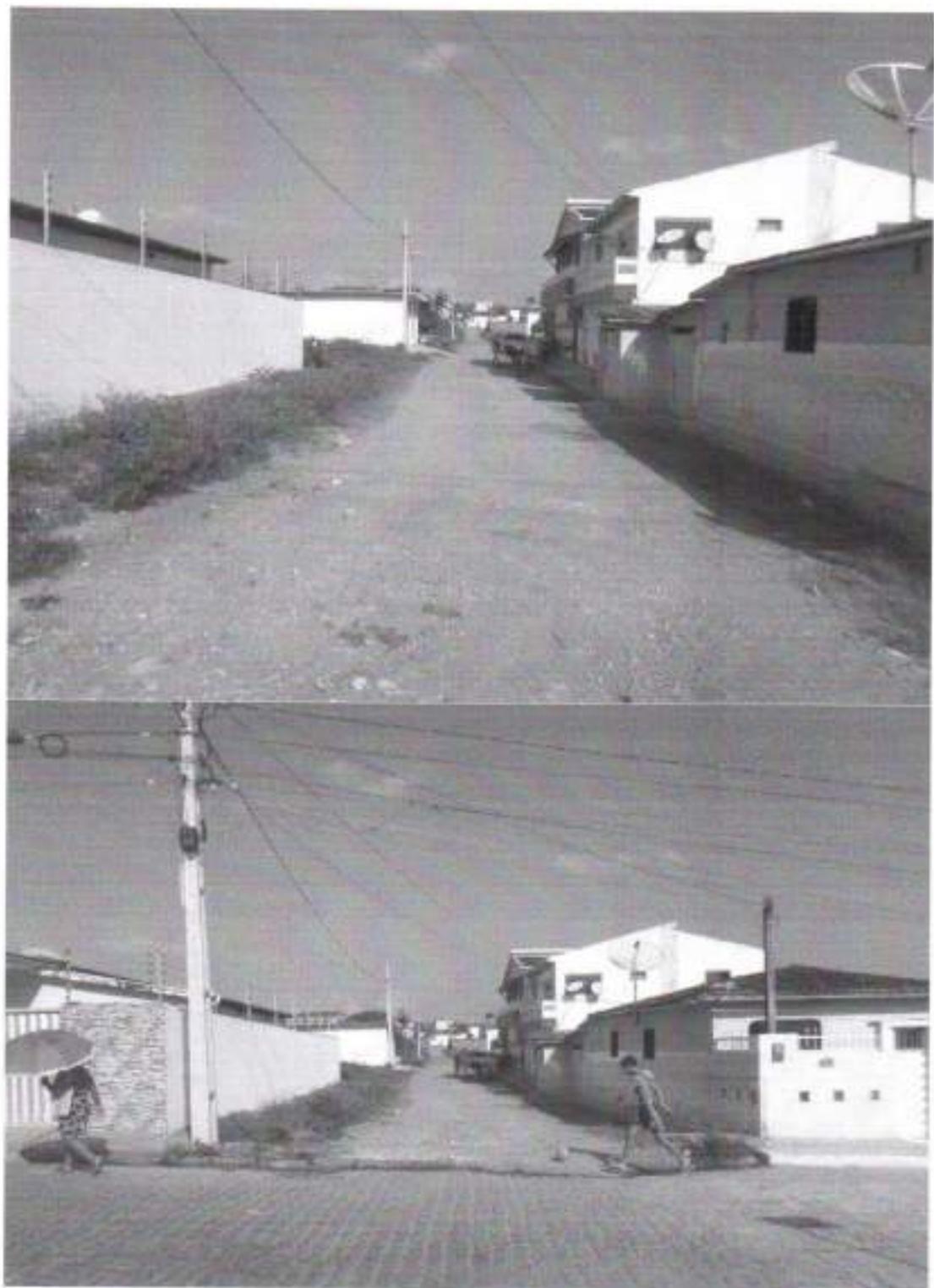
XX



• RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO

Coordenadas E0 (inicio): S6°49'56.97" / W35°14'54.44"

Coordenadas E11 + 1.00 (Final): S6°49'58.30" / W35°14'47.30"



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. J. P." or a similar initials.



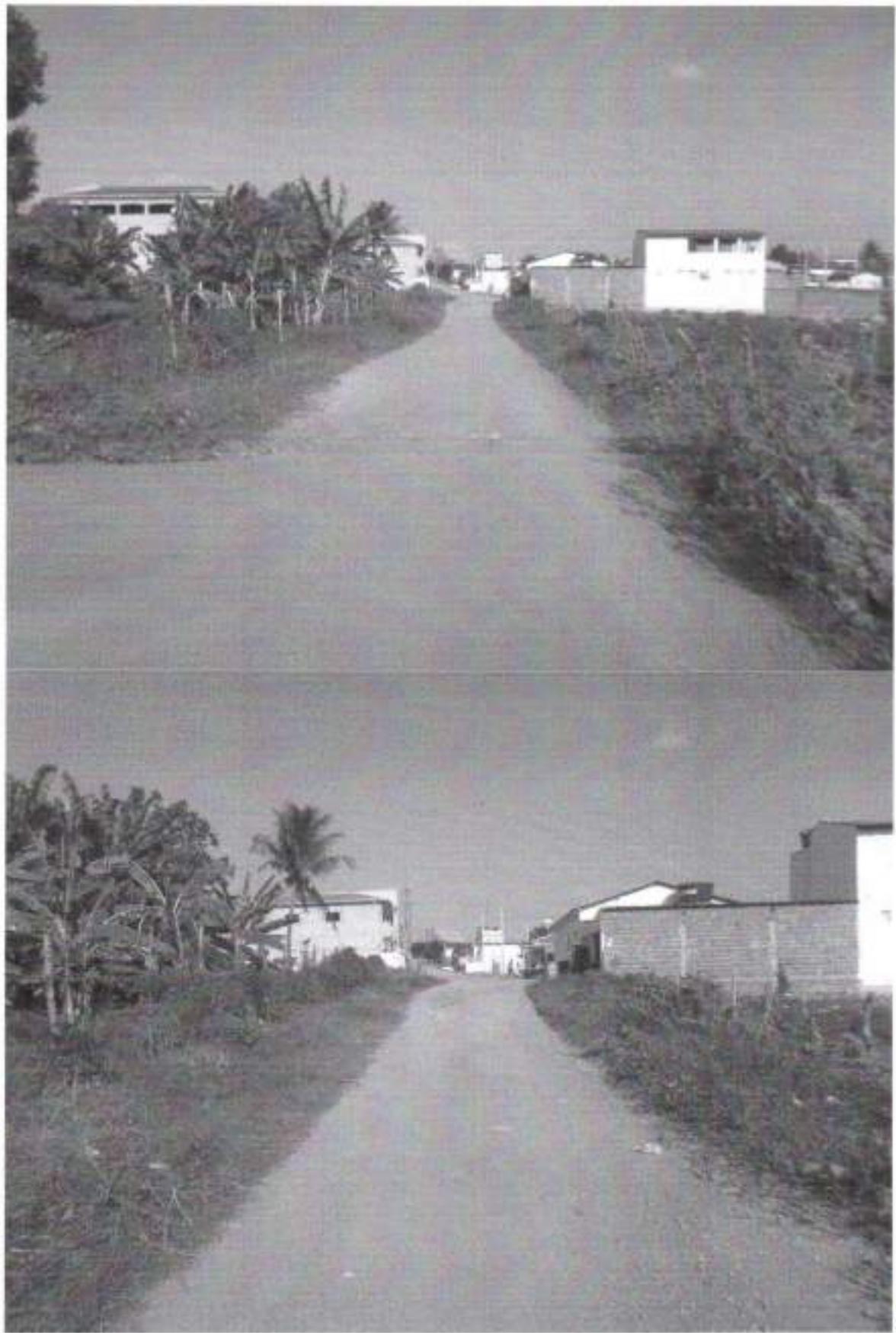




PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**

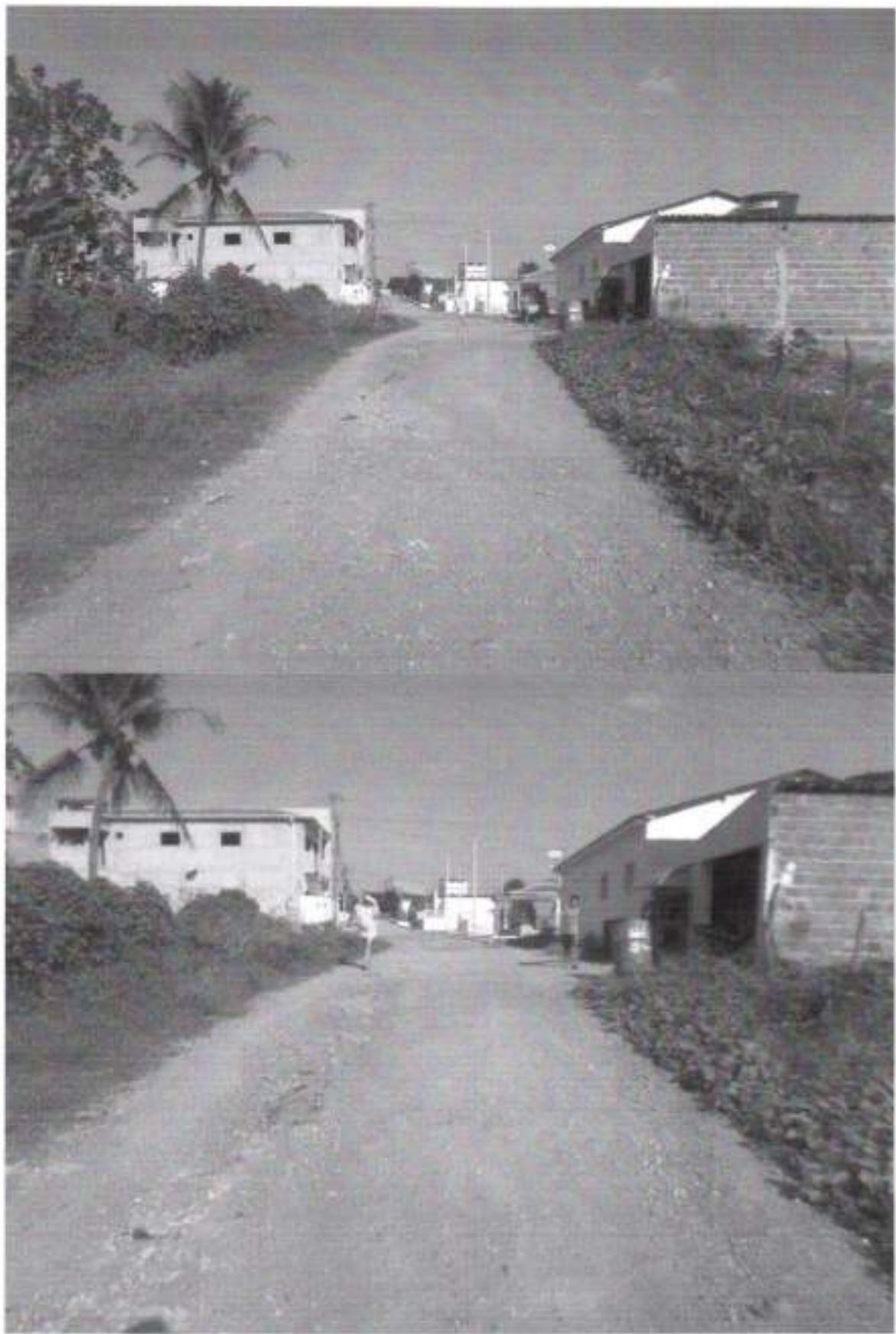


~~112~~

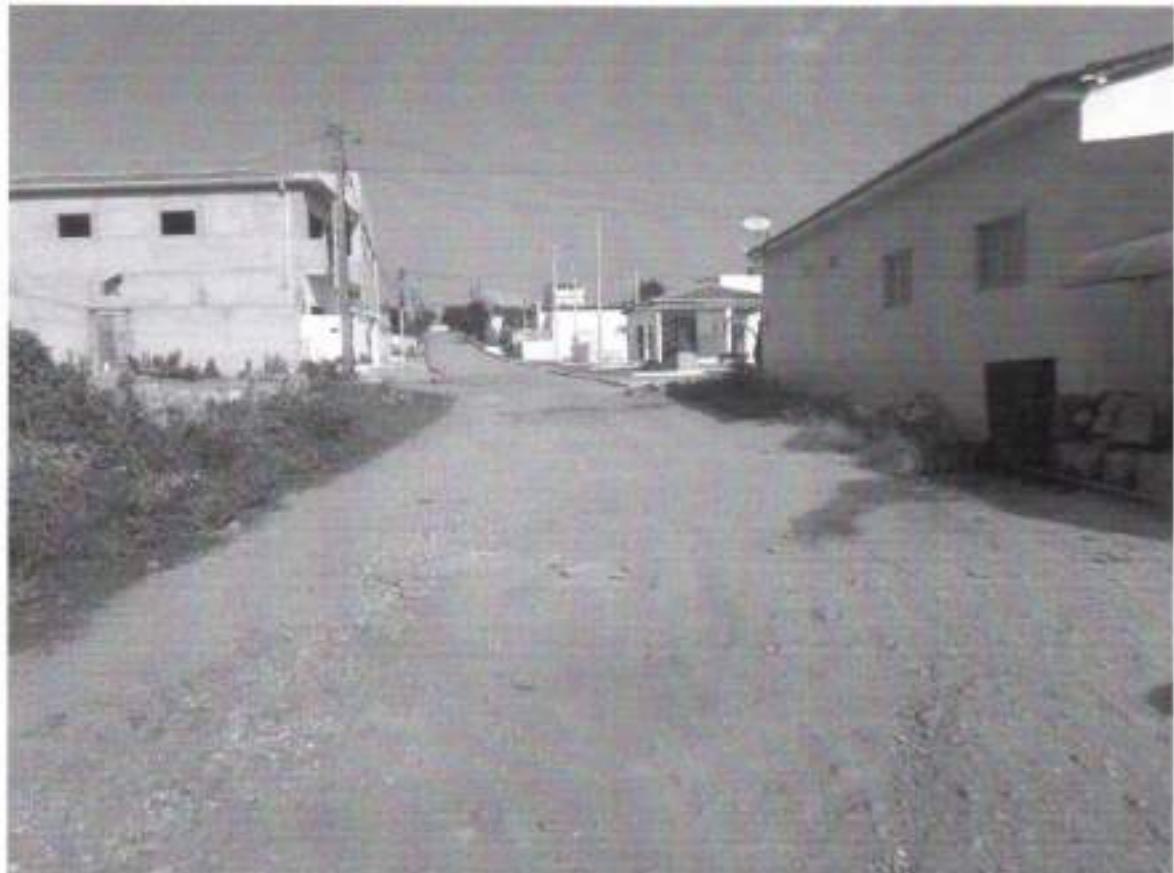




PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**



*[Handwritten signature]*

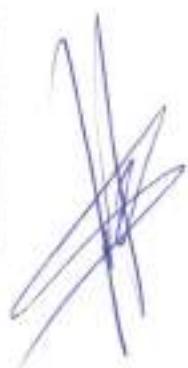




- RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA

Coordenadas E0 (inicio): S6°49'35.13" / W35°14'20.45"

Coordenadas E8 + 15.15 (Final): S6°49'30.99" / W35°14'24.37"

A handwritten signature in blue ink, consisting of several intersecting, wavy lines.





PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**







PREFEITURA DE  
**ITAPOROROCA**





MOHANA KARINNA  
CAVALCANTI  
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por:  
MOHANA KARINNA CAVALCANTI  
SILVA:11287030416  
Dados: 2022.05.15 18:29:36 -03'00'

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PB: 161.952.187-3

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mohana Karinna Cavalcanti Silva".



122

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RUA ERNESTO GOMES DA SILVA	UND	1		
2	RUA PEDRO AFONSO DE CARVALHO	UND	1		
3	RUA ROSELINA PEREIRA DE LIMA	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

## ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

## PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data:

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

105

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023**

**MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - TERMO DE RENÚNCIA** ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230102TP00001

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ..... PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... , CNPJ nº ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na ..... , CPF nº ..... , Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil

– INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente

Elemento de despesa

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável, através da ordem de serviço;
- b - Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

PELA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **24 de janeiro de 2023 às 08h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01.2023**, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênio / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/01/2023 08:59:16  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Itapororoca  
**Operador:** Alissandra Maria Conceição de Brito  
**Ofício:** 9332975  
**Data prevista de publicação:** 05/01/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20231095	AVISO TP 02.rtf	b0a017a085f35a2f 0405cf97e0706e8a	6,00	R\$ 233,52
<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>			<b>5,89</b>	<b>R\$ 233,52</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 233,52</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa - PB, em 02 de janeiro de 2023.

Maria Rodrigues Lisbora de Lima

Prefeita constitucional

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Torna público que fará realizar através do Pregão Oficial o Leilão de Apos, sediado na Rua Frei Damiao de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 26 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Aquisições parceladas de combustíveis e lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria e/ou locada da Prefeitura e suas secretarias, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 80028/2015. Informações: no horário das 09:00 às 12:00 horas das terças, no endereço supra mencionado.

Itapororoca - PB, 04 de Janeiro de 2023

TARCÉSIO FRANÇA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi realizada no dia 24 de janeiro de 2023 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damiao de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01/2023, destinada a Contratação de empresas ou pessoas jurídicas para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico, Recursos Próprios / Comunis / Programas. Detalhe consignado no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço reto mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

TARCÉSIO FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi realizada no dia 24 de janeiro de 2023 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damiao de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 02/2023, destinada a Contratação de empresas ou pessoas jurídicas para pavimentação das estradas vicinais na Sítio Fazenda dos Sorsos, Cipó e Curral Grande, conforme projeto básico, Recursos Próprios / Comunis / Programas. Detalhe consignado no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço reto mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de Janeiro de 2023

TARCÉSIO FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

#### EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preço N° 00007/2019, Contrato: 00219/2019-CPL, Aditivo: 06 - Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DA E.M.E.F. ADELITA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 1.309.645,70 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Rubrica orçamentária: Recursos Federais, Programa e Outros do Município de Itapororoca: 05.000.000 Sec Manu. Educação, Cultura, Esp. e Lote 27 #12.0731.1006/Carro Arq/Refarco de Ginásio, Quadros e Material Esportivo; 1001\_Recursos Ordinários 000005 4490.51.99 Obras e Instalações 15.00 Outras Transferências de Controvias em Contrato de Repasse da União 000037 4490.51.99 Obras e Instalações 12.361.8409.2009.FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção 11.11 Transferência da FUNDEB 49% 000082 3340.39.99 Outras Serviços de Terceiros - Peças Jurídica 1124 Outras Transferências de Recursos do FUNDEB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA OFFICAR EIRELI, Data da Assinatura do Contrato: 19 de Novembro de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de Novembro de 2022. Vigência do Aditivo: 02 de Maio de 2023. Itapororoca - PB, 02 de Novembro de 2022.

ELESSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de São José de Princesa

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 016/2022

Instrumento: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.844/0001-45.

Empresa Contratada: Charles Ferreira de Moraes / Princesa Autocenter-ME, CNPJ N° 44.546.796/0001-38.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devale apostilamento do crédito orçamentário do Contrato nº 029/2022 de locação do ônibus urbano para atender as necessidades do governo do Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, para o exercício do ano 2023.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 à 31 de outubro de 2023.

Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Assinaturas: Juliano Dias de Moraes - Prefeito Contratante e Charles Ferreira de Moraes - Representante Contratada, São José de Princesa/PB, 30 de dezembro de 2022.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 024/2021

Instrumento: 2º (segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.844/0001-45.

Empresa Contratada: GERALDO DANIEL DE LIMA-ME, CNPJ/MF N° 09.411.183/0001-48.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devale apostilamento do crédito orçamentário do Contrato Contrato nº 024/2021 para o exercício do ano 2023 de Centro de Prestação de Serviços, Medicina, em geral nas maláquinas postadas pertencentes ao Município de São José de Princesa-PB.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 à 30 de junho de 2023.

Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Assinaturas: Juliano Dias de Moraes - Prefeito Contratante e Geraldo Daniel De Lima - Representante Contratada, São José de Princesa/PB, 29 de dezembro de 2022.

## Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.U.V.E. HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade pregão Eletrônico nº 00021/2022 que objetiva: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Óleo Diesel, Diesel B510 e Oleo Lubrificante, destinados as veículos de propriedade doa Prefeitura, locados, coletivos, ônibus e ônibus ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal. A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e suas Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB, com base em elementos constantes de posse ou correspondente, os quais apontam como proprietários (vencedores) - JV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/Nº 23.511.935/0001-38. VALOR: R\$ 1.461.470,00. VALOR TOTAL: 1.691.470,00.

São José do Bonfim - PB, 16 de Janeiro de 2023.  
Eduardo Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00195/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e FOTON LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENERGIA SOLAR LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00195/2021, fixa prorrogado para até 29 de dezembro do 2023.

JUSTIFICATIVA: Diz-se à alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a dimensão do ritmo de trabalho por ordem no interesse da administração, dessa forma requer a prorrogação do prazo de contrato nº 00195/2021, já que a empresa de Energia da Terra (Energia) vem atuando a vitória e liberação das sistemas de energia fotovoltaicos.

Data a assinatura: 29 de Dezembro de 2022.



